



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 111/2011.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº. 96152798-6 SSP/MA e do CPF nº. 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.067.904/0001-54, e inscrição Estadual nº. 108.642.493.115, com endereço na Avenida do Café, nº 277, conjunto 101 e 103 - Torre A - 1º andar, Vila Guarani, CEP: 04.311-000, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. LUIS MARCELO BRAVO OSÓRIO**, chileno, casado, bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº. V069022-VCGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº. 599.271.940-72, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta, com base no art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 7.229/2011**, têm entre si justo e contratado, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, perante as testemunhas abaixo assinadas, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente registro de preços tem por objeto a **Aquisição de reagentes específicos a serem utilizados pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular**, conforme valores, quantidades, especificações e fornecedor (es) indicados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DOS REAGENTES

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Cj de reagentes para identificação de Humanos "AmpFLSTR Identifier PCR Amplification Kit". Utiliza as vantagens do PCR e da detecção por fluorescência, amplificando 15 loci de STRs (CSF1P0, D2S1338, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D13S317, D16S539, D18S51, D19S433, D21S11, FGA, TH01, TPOX, vWA) e o locus da Amelogenina através de primers marcados com fluorescência. Utiliza química 5 corantes 6-FAM™, VIC™, NED™, PET™ e LIZ™. Este kit só pode ser utilizado nos equipamentos (Sequenciadores) ABI PRISM 310, 3100, 3100-Vant. Inclui: Mix de reação contendo MgCl ₂ ,	15 Kits de 200 reações	R\$ 10.216,46	R\$ 153.246,89



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

	dNTPs e albumina de soro bovino, conjunto de primers, DNA polimerase "AmpliTaQ Gold", DNA controle de genótipo conhecido, Escada Alélica "AmpFLSTR Identifier Allelic Ladder(s)". Suficiente para 200 reações. N.C.M: 3822.00.90. Origem: Cingapura. Peso Líquido Unitário: 0,070 Kg.			
02	Padrão de Peso Molecular compatível com Sistema Multiplex para identificação humana para análise de 15 <i>loci</i> STRs e mais um loco marcador para sexo (amelogenina). Todos os <i>loci</i> deverão ser amplificados em um único tubo e analisados através de marcações fluorescentes marcados com fluorescência, suficiente para 800 análises. Peso líquido unitário 0.030kg	04 unidades	R\$ 1.152,25	R\$ 153.246,89
03	Kit Fluorescente para identificação humana, contendo em frascos separados: - Iniciadores para co-amplificação de 15 <i>loci</i> , contendo pelo menos 08 <i>loci</i> dos 13 <i>loci</i> integrantes do Sistema CODIS (CSF1P0, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D13S317, D16S539, D18S51, D21S11, FGA, TH01, TPOX, vWA); mais os marcadores altamente informativos recomendados pelo ENFSI: D1S1656, D21S391, D10S1248, D22S1045, D2S441 e para a detecção de gênero através do marcador amelogenina. Amplicons com tamanho máximo de 370 pares de bases; utilizando-se de detecção por fluorescência (pelo menos 5 cores de fluorescência); Amplifica fragmentos de STRs e Mini-STRs simultaneamente, aumentando a capacidade de obtenção de resultados a partir de amostras degradadas e comprometidas. – Tampão mix de reação contendo MgCl ₂ , dNTPs e albumina de soro bovino e Taq polimerase que deve ser fornecida parcialmente ativada, após aquecimento em tampão para Tris permitindo	1 kit de 200 reações	R\$ 10.158,41	R\$ 10.158,41



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

	amplificações do tipo "hot start", além de possuir resíduos de lisina modificados quimicamente com a finalidade de evitar a oligomerização dos iniciadores e o "mispriming". Tampão mix contendo produtos para auxiliar na amplificação de amostras difíceis com alta quantidade de substâncias interferentes como heme, solo e corantes; - controle DNA positivo; - escada alélica. Kit suficiente para 200 reações.			
04	Kit para Identificação Humana coamplificando 17 <i>loci</i> do cromossomo Y (DYS19, DYS389 I, DYS389 2I, DYS390, DYS391, DYS392, DYS393, DYS385a, DYS385b, DYS437, DYS438, DYS439, DYS448, DYS456, DYS458, DYS635, YGATA H4). Utiliza dos vantagens do PCR e da detecção por fluorescência. Inclui: Mix de reação contendo MgCl ₂ , dNTPs, albumina de soro bovino, conjunto de primers, DNA polimerase "Ampli Taq Gold", DNA controle de Genótipo conhecido, escada alélica AmpFLSTR Allelic Ladder. Suficiente para 100 reações. Origem: Inglaterra. N.C.M: 3822.00.90. Peso Líquido Unitário: 0,055Kg.	1 kit de 100 reações	R\$ 8.242,83	R\$ 8.242,83
05	Polímero de Performance Otimizada POP4 para análise de fragmentos. Frasco com 7ml pronto para aplicação no equipamento. Suficiente para 60 corridas, 0.021kg	16 unidades	R\$ 1.401,86	R\$ 22.429,77
06	Solução tampão com EDTA 10X concentrada para uso durante a eletroforese de DNA em sequenciadores. Frasco com 25ml, suficiente para 200 corridas. Peso líquido unitário: 0.045kg	3 unidades	R\$ 310,56	R\$ 931,67
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 199.618,59 (cento e noventa e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)				






ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão fornecidos de acordo com as solicitações realizadas pelo **Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão**, e entregues no mesmo, este por sua vez, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha – Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65066-310, São Luís – MA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento de cada pedido**, no horário das 08:00 às 18:00H, para todos os itens, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 Os **equipamentos** serão recebidos:

4.2.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93;

4.2.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93;

4.2.3 Observando-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente aquelas constantes do art. 74, o recebimento provisório poderá ser dispensado.

4.3 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento;

4.4 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estarão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com amostras e transportes, os quais correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE, através da chefia do **LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR** obriga-se a:

5.1.1 Gerenciar o presente Contrato;

5.1.2 Convocar a CONTRATADA, via fac-símile (fax), e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

5.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar, com perfeição, o objeto deste Contrato, especificado no Termo de Referência, na cotação e proposta apresentada, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos materiais, obrigando-se a repará-lo de imediato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.2.1 A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao CONTRATANTE, quando este formalizar o pedido;

6.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

6.4 Caso os materiais não correspondam às condições exigidas no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

6.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;

6.11 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 199.618,59 (cento e noventa e nove mil seiscientos e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos)**, de acordo com **Nota de Empenho nº. 2011NE00450**;

7.1.1 Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3347-2; Conta Corrente: 1098-7;

7.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, podendo ser no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93;

7.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

7.2.2 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

7.3 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

7.7 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.2. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

9.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será feito pelo **CHEFE DO LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR DO TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

11.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

11.2.2.1 Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

11.2.2.2 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

11.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

11.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.2.5 Sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

12.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

12.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7.229/2011.

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ R\$ 199.618,59 (cento e noventa e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

13.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

UNIDADE GESTORA	040901- FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30019 - MATERIAL P/HOSP, CLINICAS ODONTOLÓGICAS, LABOR.
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), 25 de julho de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/CONTRATADA:


SR. LUIS MARCELO BRAVO OSÓRIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Françinaldo S. Bastos

CPF Nº: 807.420.093-00

NOME: Martaline Loucas

CPF Nº: 010.235.153-85

São Luís, 09 de agosto de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES.
Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.229/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de reagentes específicos para o Laboratório Forense de Biologia Molecular; **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á a total entrega do objeto ou a vigência dos créditos orçamentários; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25.07.2011; **DO PAGAMENTO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 199.618,59 (cento e noventa e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00450; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 30019; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sr. Luis Marcelo Bravo Osório – Representante da Empresa.

São Luís, 09 de agosto de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2011NE00478 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.741/2011. OBJETO: Inscrições de 04 (quatro) servidores da Divisão de Informática do Fórum Desembargador Sarney Costa para participar do curso "Manutenção de um Banco de Dados do Microsoft SQL Server 2008" no período de 15/08 a 10/09/2011 em São Luís do Maranhão; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Intechine Tecnologia da Informação LTDA; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 04/08/2011; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível.

São Luís (MA), 09 de agosto de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

ATO - 6442011

(relativo ao Processo 203872011)

Código de validação: E59A30E292

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Nomear FABIANA EVANGELISTA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI-1, da Comarca de Santo Antônio dos Lopes. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de agosto de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/08/2011 14:56 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ATO - 6452011

(relativo ao Processo 205152011)

Código de validação: 240CC4CD41

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Nomear JACSON DA SILVA MOREIRA, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 133249, lotado na Comarca de Arame, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI-1, da Comarca de Magalhães de Almeida. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de agosto de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/08/2011 14:56 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ATO - 6462011

(relativo ao Processo 205222011)

Código de validação: 8F02EA9F1B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Nomear GIVANILDO MARQUES, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 105155, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Usuário, símbolo CDAS-2. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de agosto de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991